PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.... 087
PROJETO DE LEI.. 078/80
AUTORIA.... Executivo

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 1382. Em, 04/12/1980.

L E I Nº 52/80

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóveis do patrimônio Municipal, a título de indenização pela expropriação de áreas de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a dação em pagamento do Lote nº 7-A, Gleba Barra Nova, com a área de 24.924,00 m2 e Quadra nº 05 (parte), Loteamento Estoril, com a área de 12.200,00 m2, pertencente ao patrimônio público municipal, a título de indenização pela expropriação de parte do Lote nº 10-A/1, Gelba Patrimônio Apucarana, com área de 27.028,1500 m2, de propriedade particular, declarada de utilidade pública para a implantação do Projeto CURA II - Jaboti.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de dezembro de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.